

**DECRETO Nº 067/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 1.261 de 15/02/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1.009 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas


Vínculo: 275570000000 – Alienação de Bens – Outros

Valor R\$: ..... R\$ 600.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, relativo a Receitas de Alienação de Bens – Outros.

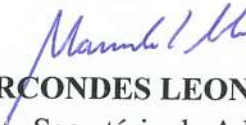
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2023.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na data supra**



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 064/2023</u>
DATA:	<u>20/02/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4130</u>
<u>Luís</u>	
Assinatura	

Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 067/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4579053

DECRETO Nº 067/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 1.261 de 15/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 1.009 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 275570000000 – Alienação de Bens – Outros  
Valor R\$: ..... R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, relativo a Receitas de Alienação de Bens – Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 068/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4578388

DECRETO Nº 068/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Alta (SC), conforme a Lei nº 1.032/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;